



Secretaria de Gestão de Pessoas Núcleo de
Desenvolvimento de Pessoal

Guia Prático da Portaria Conjunta nº 01/2026

Entenda os novos critérios, valores e regras de acúmulo para os servidores e servidoras do Poder Judiciário da União (PJU)

O que é o Adicional de Qualificação?

Valorização do Conhecimento

O Adicional de Qualificação (AQ) é uma retribuição financeira destinada a reconhecer e valorizar os conhecimentos adicionais que você adquiriu através de estudos e capacitações.

Este adicional recompensa seus esforços em cursos de graduação, pós-graduação (Lato e Strictu Sensu), certificações profissionais e ações de capacitação em áreas de interesse do Poder Judiciário da União.

Importante: O AQ é calculado com base no Valor de Referência (VR) estabelecido na Lei nº 11.416/2006, com valores atualizados pela Lei nº 15.292/2025.

REQUISITOS

Servidor(a) Efetivo(a)

Você deve ser ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Judiciário da União

Válido para optantes pela remuneração do cargo efetivo

- Não se aplica se o curso for requisito para ingresso no cargo através de concurso público**
- A comprovação será feita mediante apresentação de diploma, certificado ou certificação, preferencialmente em meio digital. Você é responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

CONDIÇÕES



Cessão à União

Servidor cedido a órgão da União faz jus ao AQ.



Cessão à Funpresp-Jud

Servidor cedido à Funpresp-Jud, optante pela remuneração, faz jus ao AQ.



Manutenção do Prazo

O período de cessão não suspende o prazo de quatro anos.



Redistribuição

Servidor redistribuído mantém o AQ já concedido no órgão de origem.

ATENÇÃO



Qualificações Válidas

Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação e segundo curso de graduação (único curso)



Cálculo de Benefícios

Esses adicionais entram no cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões.




Regra Essencial

O título, diploma ou certificado deve ter sido obtido antes da data da inativação.

Aposentados(as) com direito ao novo AQ

- Aposentados(as) pela paridade que não migraram para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
- Que concluíram antes da aposentadoria: graduação (não exigida para ingresso no cargo), 2ª graduação, especialização, mestrado ou doutorado;

Apresentar requerimento, via PROAD, acompanhado de certificado ou diploma

 ATENÇÃO

Doutorado e Mestrado

Não se acumulam entre si. O maior absorve o menor, exceto capacitações (120h).

Limite de 2 VR

Especializações, 2ª graduação e certificações somadas estão limitadas a 2 vezes o Valor de Referência.

Capacitações Cumulativas

As ações de capacitação podem ser acumuladas com qualquer outro adicional.





Doutorado

5 vezes o VR - Limitado a uma única titulação. Diploma deve ser registrado conforme legislação do MEC.



Mestrado

3,5 vezes o VR - Limitado a uma única titulação. Necessário diploma oficial.



Especialização

1 vez o VR - Pode acumular até 2 pós-graduações lato sensu em nível de especialização.



Segunda Graduação

1 vez o VR - Limitado a um único curso adicional de graduação.

Para técnicos judiciários com requisito de nível médio: é assegurado o AQ de Graduação para o primeiro curso superior. a VPNI existente será automaticamente transformada neste AQ

Art.3º § 8º e § 9º

Certificação profissional é o reconhecimento formal de que você possui habilidades e conhecimentos em padrões ou competências relevantes para uma área de atuação profissional.

01

Avaliação Estruturada

Realização de prova que mensure seu nível de proficiência

02

Entidade Certificadora

Deve ser realizada por instituição que ateste validade e integridade

03

Reconhecimento

Certificado válido por 4 anos para fins de AQ



Valor e Limites

0,5 vezes o VR por certificação

Pode acumular até **2 certificações**

Validade: **4 anos** a partir da obtenção

O certificado deve estar válido na data de apresentação, caso possua prazo de validade.

CAPACITAÇÃO

Você recebe **0,2 vezes o VR** para cada conjunto de **120 horas** de ações de capacitação, podendo acumular até **3 conjuntos** (360 horas no total).



120 Horas Mínimas

Cada conjunto deve totalizar no mínimo 120 horas de capacitação



Validade de 4 Anos

Contados da conclusão da última ação que completar as 120 horas



Até 3 Conjuntos

Máximo de 0,6 vezes o VR por ações de capacitação

As horas excedentes da última ação que completar 120 horas serão consideradas para o conjunto seguinte.

Seus cursos, certificações e capacitações devem estar relacionados às seguintes áreas:

- Administração
- Análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do direito
- Arquivologia
- Atendimento ao público
- Auditoria e controle interno
- Biblioteconomia
- Comunicação e multimídia
- Conciliação, mediação de conflitos e arbitragem
- Contabilidade
- Direitos humanos
- Diversidade e inclusão social
- Educação
- Elaboração de pareceres jurídicos
- Engenharia e arquitetura
- Estatística
- Estratégia, processos e projetos
- Estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro
- Ética
- Execução de mandados
- Gestão da informação
- Governança e gestão de riscos
- Improbidade administrativa
- Inovação
- Licitações e contratos
- Liderança e pessoas
- Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS
- Material e patrimônio
- Memória institucional e documentação
- Oratória
- Organização e funcionamento dos órgãos judiciais
- Orçamento e finanças
- Processamento de feitos
- Redação e gramática
- Relações públicas
- Saúde
- Saúde e segurança do trabalho
- Secretariado
- Segurança
- Sociologia, filosofia, ciências sociais, psicologia e outras disciplinas afetas às ciências humanas
- Sustentabilidade
- Tecnologia da informação
- Transporte e polícia judicial

✓ PRÓXIMOS PASSOS



Reúna os documentos

Verifique as áreas de interesse

Requeira os adicionais via Proad

Aguarde homologação

O adicional é devido a partir da data de apresentação do título, diploma ou certificado.



Prazo Especial

Cursos concluídos antes de 19/12/2025: apresente até 31/01/2026 para receber desde 01/01/2026



Documentação

Apresente preferencialmente em meio digital. O TRT pode solicitar o original a qualquer momento



Dúvidas

Consulte o Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal para orientações específicas